



# Câmara Municipal de Jaguariúna

## SECRETARIA

Processo Nº 059 Exercício de: 2025

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 040/25  
Dispõe sobre a revisão geral do vencimento base dos  
servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Jaguariúna / SAAEJA

Nome: Executivo Municipal

APROVADO EM MUNICIPA  
em Sessão de DISCUSSÃO  
10/04/25

ATUAÇÃO

APROVADO	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>08/04/25</u>	

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, nesta cidade de Jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu \_\_\_\_\_ Secretário, a subscrevi



# Prefeitura do Município de Jaguariúna



Ofício DER-nº 028/2025

Jaguariúna, em 8 de abril de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador  
**RODRIGO REIS DE SOUZA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna

PROTOCOLO Nº	0447
EM	08 / 04 / 25
SECRETARIA	

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa respeitável Câmara Municipal, o incluso PROJETO DE LEI, que dispõe sobre a revisão geral do vencimento base dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna – SAAEJA.

O desígnio do presente Projeto de Lei reside na concessão de aumento de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico mensal dos servidores públicos do SAAEJA.

O IPCA acumulado do período de 2024, foi de 4,83%, logo propõe-se a reposição da inflação e aumento real do vencimento, além de outros consectários previstos no Projeto de Lei, ora encaminhado.

O Vale Refeição passará ao valor de R\$ 30,25 (trinta reais e vinte e cinco centavos), ou seja, aumento superior ao fator inflacionário do período.

Conforme Lei Complementar nº 405/24, o Vale Alimentação passou a ser automaticamente reajustado pelo mesmo índice de reajuste do contrato administrativo relativo à aquisição de cesta-básica aos servidores públicos, para efeito de equiparação de valores, desde que isso não implique na redução dos valores do vale alimentação.

Para os cargos de Procurador e Desenhista, propõe-se a alteração dos respectivos vencimentos, tal qual proposto na revisão geral dos vencimentos dos servidores da Prefeitura. O Desenhista passará do Grupo 4 para o Grupo 5; o Procurador, passará do Grupo 15 para o Grupo 14.

A readequação dos vencimentos do Procurador decorre de cumprimento de Termo de Ajuste de Conduta Aditivo nº 84/2017, celebrado pelo Município de Jaguariúna junto à Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, na data de 22 de março de 2017, em seu item 2. Através do Ofício nº 446/2024-APBM, expedido nos



# Prefeitura do Município de Jaguariúna



autos do Procedimento SIS-D 0521.0000707/2024, datado de 22 de novembro de 2024, de lavra do DD. Promotor de Justiça da Comarca de Jaguariúna, Dr. Sérgio Luis Caldas Spina, o representante do Ministério Público solicitou a esta municipalidade que seja cumprido o TAC celebrado em março de 2017, com a finalidade de adequação dos vencimentos dos Procuradores do Município, em atendimento ao artigo 37, inciso XII, da Constituição Federal de 1988. Segue em anexo, todo este expediente que consta no Protocolo Administrativo nº 023551/2024, da Prefeitura Municipal.

Destaque-se que os reajustes propostos decorrem de intenso estudo financeiro, no sentido de atender os anseios do funcionalismo público com responsabilidade e prudência, sem prejudicar a população nas áreas primordiais, pilares da Administração Pública, quais sejam, saúde, educação, segurança pública e assistência social.

Segue, apenso, estimativa de impacto orçamentário-financeiro elaborada pela Secretaria de Finanças.

Esperando contar com a aprovação dessa Casa de Leis, EM REGIME DE URGÊNCIA, em vista da necessidade de imediata aplicação da lei, considerando a data-base do funcionalismo, estabelecida para 1º de março.

Nesta oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e demais Vereadores nossos protestos de consideração e apreço.

DAVID HILARIO Assinado de forma digital  
por DAVID HILARIO  
NETO:39914422802  
Dados: 2025.04.08  
17:24:52 -03'00'

DAVID HILARIO NETO  
Prefeito

APROVADO EM *discussão* DISCUSSÃO  
em Sessão de 08/04/25

<b>APROVADO</b>	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstencões	<u>-</u>
<u>08/04/25</u>	

LIDO EM SESSÃO  
DE 08/04/25



# Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna



## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

**Interessados:** Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna - SAAEJA

**Assunto:** Demonstração do Impacto Orçamentário e Financeiro referente à Majoração no Vencimento Base e Vale Refeição dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna – SAAEJA a partir de 1º de março de 2025.

Considerando que a presente estimativa de impacto orçamentário e financeiro refere-se à majoração de 5,00% (cinco por cento) do vencimento base e majoração do Vale Refeição de 10% (dez por cento), ou seja, de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) para R\$ 30,25 (trinta reais e vinte e cinco centavos), para os Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna – SAAEJA, segue a demonstração da despesa.

Assinado digitalmente por  
WANDERLEY TEODORO  
FILHO:27680352895  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, OU=  
35782883000113, OU=Prosoncial,  
Certificado PF A3, CN=WANDERL  
TEODORO FILHO:27680352895  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2025.04.08 16:36:42-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.1

**WANDERLE  
Y TEODORO  
FILHO:2768  
0352895**



# Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna



## DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA DE VENCIMENTOS:

Cálculo dos Vencimentos - Mensal	
VENCIMENTOS	VALOR
Vencimento mensal antes do reajuste	R\$ 80.998,16
Vencimento mensal após o reajuste	R\$ 85.048,07
<b>Majoração de 5,00%</b>	<b>R\$ 4.049,91</b>

Cálculo dos Vencimentos - Anual	
VENCIMENTOS	VALOR
Vencimento anual antes do reajuste 2025 (12 meses + 13º salário + 1/3 férias)	R\$ 1.079.705,47
Vencimento anual após o reajuste (12 meses + 13º salário + 1/3 férias)	R\$ 1.133.690,75
<b>Majoração de 5,00%</b>	<b>R\$ 53.985,27</b>

Cálculo dos Vencimentos – Proporcional a 2025	
VENCIMENTOS	VALOR
Vencimento antes o reajuste – mar/dez 2025 (10 meses + 13º salário + 1/3 férias)	R\$ 917.709,15
Vencimento após o reajuste – mar/dez 2025 (10 meses + 13º salário + 1/3 férias)	R\$ 963.594,61
<b>Majoração de 5,00%</b>	<b>R\$ 45.885,46</b>

Assinado digitalmente por  
WANDERLEY TEODORO  
FILHO:27680352895  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, OU=  
35782883000113, OU=Presencial,  
Certificado PF A3, CN=WANDERL  
TEODORO FILHO:27680352895  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2025.04.08 16:36:42-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.1

**WANDERLE  
Y TEODORO  
FILHO:2768  
0352895**



# Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna



## DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA VALE REFEIÇÃO:

Cálculo do Vale Refeição - Mensal	
VENCIMENTOS	VALOR
Vale Refeição antes do reajuste	R\$ 3.987,50
Vale Refeição após o reajuste	R\$ 4.386,25
<b>Majoração de 10%</b>	<b>R\$ 398,75</b>

Cálculo do Vale Refeição - Anual	
VENCIMENTOS	VALOR
Vale Refeição anual antes do reajuste 2025 (12 meses)	R\$ 47.850,00
Vale Refeição anual após o reajuste (12 meses)	R\$ 52.635,00
<b>Majoração de 10%</b>	<b>R\$ 4.785,00</b>

Cálculo do Vale Refeição – Proporcional a 2025	
VENCIMENTOS	VALOR
Vale Refeição antes o reajuste – mar/dez 2025 (10 meses)	R\$ 39.875,00
Vale Refeição após o reajuste – mar/dez 2025 (10 meses)	R\$ 43.862,50
<b>Majoração de 10%</b>	<b>R\$ 3.987,50</b>

Assinado digitalmente por  
WANDERLEY TEODORO  
FILHO:27680352895  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, OU=  
35782883000113, OU=Presencial,  
Certificado PF A3, CN=WANDERL  
TEODORO FILHO:27680352895  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2025.04.08 16:36:42-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.1

**WANDERLE  
Y TEODORO  
FILHO:2768  
0352895**



# Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna



<b>Impacto Orçamentário Financeiro Vencimentos + Vale Refeição</b>	
Total da despesa a ser impactada em 2025 (mensal)	R\$ 4.448,66
Total da despesa a ser impactada em 2025 (proporcional mar/dez)	R\$ 49.872,96
Total da despesa a ser impactada em 2026 e 2027	R\$ 58.770,27

## COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO – 2025

Saldo Orçamentário	R\$ 8.837.715,68
Suplementação	R\$ 0,00
<b>Total Saldo Orçamentário</b>	<b>R\$ 8.837.715,68</b>
Despesa Total Prevista Proporcional	R\$ 49.872,96
<b>Saldo Orçamentário pós Despesa</b>	<b>R\$ 8.787.842,72</b>

Assinado digitalmente por  
WANDERLEY TEODORO  
FILHO:27680352895  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, OU=  
35782883000113, OU=Presencial,  
Certificado PF A3, CN=WANDERL  
TEODORO FILHO:27680352895  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2025.04.08 16:36:42-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.1

**WANDERLE  
Y TEODORO  
FILHO:2768  
0352895**



# Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna



## VIGÊNCIA 2025–2026-2027

### Impacto Previsto

Exercício	2025	2026	2027
Receita Prevista	R\$ 18.621.000,00	R\$ 19.552.050,00	R\$ 20.529.652,50
Despesa Estimada	R\$ 49.872,96	R\$ 58.770,27	R\$ 58.770,27
Percentual	0,27%	0,30%	0,29%

O cálculo previsto no quadro acima é válido para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, pois havendo a compensação da receita por alteração de alíquota ou reajuste de tabelas, continuará a Administração tendo capacidade Financeira e Orçamentária para suportar as isenções concedidas.

Entendemos não haver óbice legal ou técnico que afete a ordem imperativa da Lei Complementar n°. 101/2000 (LRF).

Ao Departamento de Técnica Legislativa.

Em 08 de abril de 2025.

**Wanderley Teodoro Filho**  
Superintendente SAAEJA

Assinado digitalmente por  
WANDERLEY TEODORO  
FILHO:27680352895  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, OU=  
35782883000113, OU=Presencial,  
Certificado PF A3, CN=WANDERL  
TEODORO FILHO:27680352895  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2025.04.08 16:36:42-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.1

**WANDERLE  
Y TEODORO  
FILHO:2768  
0352895**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

OFÍCIO Nº 446/2024 - APBM

## Protocolo 023551/2024

Abertura:12/12/2024



000084197A



Solicitante: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

Endereço:

CGC/CPF:

RG:

Origem/Procurador: **DEPTO DE PROTOCOLO E ARQUIVO**

Telefone:

Email:

Observação:

SIS-D 0521.0000707/2024

SOL. CUMPRIMENTO DE COMPROMISSO FIRMADO, NOTADAMENTE O ÍTEM REF. ÀS MEDIDAS PARA ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO.

### PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Protocolado por:

*Monica Aparecida Antoniacchi Ianni*

MONICA APARECIDA ANTONIACCI IANNI  
DEPTO DE PROTOCOLO E ARQUIVO



010

## OFÍCIO

Ofício nº 446/2024 - apbm  
SIS-D 0521.0000707/2024

Jaguariúna, 22 de novembro de 2024.

Prezado,

Com cópia do TAC celebrado em março de 2017 com o Ministério Público do Trabalho, que acompanha, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que cumpra o compromisso firmado, notadamente o item referente às medidas para adequação dos vencimentos dos Procuradores do Município, adequando-os aos dos Procuradores do Poder Legislativo, em respeito ao art. 37, inciso XII da CF/88.

Aproveito a oportunidade para apresentar meus protestos de estima e consideração.

Exmo. Sr.

**Prefeito Municipal de Jaguariúna**

03  
1.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0521.0000707/2024** e código 4c48a8fc-9c19-4c55-ab86-f9436e2c1cbd.

---



011



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

**Coordenadoria de Defesa dos Direitos Difusos e Coletivos**

Rua Umbu, 291, Alphaville, Campinas – CEP 13.098-325 – f. 19 – 3796-9600

**TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA ADITIVO n.º 84/2017**

Aos 22 de março do ano de dois mil e dezessete (22/03/2017), o **MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA** CNPJ 46.410.866/0001-71, com sede administrativa na RUA ALFREDO BUENO, 1235, JAGUARIÚNA/SP, CEP 13820-000, representado nesta ato pelos Procuradores do Município, Dr. Cléber Teixeira de Souza, OAB/SP n.º 313.986 e Dr. Fabiano Augusto Rodrigues Urbano, OAB/SP 229.207, DORAVANTE DENOMINADO COMPROMISSÁRIO, firma o presente TERMO ADITIVO DE AJUSTE DE CONDUTA, perante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, representado pela Procuradora do Trabalho, Dra. LEDA REGINA FONTANÉZI SOUSA, nos autos do PP 000393.2008.15.000/7 - 15, com fundamento no §6º do artigo 5º da Lei 7.347, de 24/07/85; artigo 784, IV, do Código de Processo Civil; e artigo 876 da Consolidação das Leis do Trabalho, na redação que lhe deu a Lei n.º 9.958/2000 e artigo 211 da Lei n.º 8.069/90, sob as seguintes condições:

considerando o Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta n.º 4784/2008, celebrado em, 30/07/2008, perante esta Procuradoria Regional do Trabalho;

considerando que o compromissário descumpriu o disposto no item 4 do TAC n.º 4784/2008, conforme relatório do assistente/assessor Doc n.º 000059.2016 (supressão do intervalo intrajornada);

considerando que o precedente nº 20 do CSMPT prevê que o Procurador Oficiante pode renegociar prazos, condições para o cumprimento das obrigações, bem como os valores das multas, na execução das obrigações e multas previstas em Termo de Compromisso de Conduta, quando o interesse público assim exigir e a medida se revelar oportuna e compatível com as metas do Ministério Público do Trabalho;

considerando que o compromissário concordou em firmar acordo extrajudicial em substituição à execução do Termo de Compromisso mencionado acima, as partes chegaram à seguinte composição:

Em substituição à execução do termo de compromisso celebrado em 30/07/2008, o compromissário obriga-se a:

1) Pagar a quantia de R\$ 300.000,00, correspondente a aproximadamente 39% (trinta e nove por cento) do valor total devido, qual seja R\$ 753.045,82 (1.378 dias x R\$ 500,00), considerando que o termo final correto pelo descumprimento do TAC é 09/05/2012 (data da publicação da Lei Complementar 209/2012 que institui o regime jurídico único no âmbito do Município); divididos em 6 (seis) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, vencíveis todo dia 20 de cada mês ou dia útil subsequente, a partir de abril de 2017, cujo valor deverá ser revertido em dinheiro para uso exclusivo da entidade sem fins lucrativos abaixo indicada, para atender na consecução dos fins sociais da comunidade e da região, contemplando, assim, o mister de reconstituição dos bens lesados, consoante preceituado pelo artigo 13 da Lei n. 7347/85.

1.1) O valor mensal acima apurado será destinado à seguinte entidade assistencial:

1.1.1) ASSOCIAÇÃO SANTA MARIA DE SAÚDE OS, CNPJ 42.952.650/0001-15, telefone (19) 3867-1122, e-mail: [secretaria@asamas.com.br](mailto:secretaria@asamas.com.br) e [manoelazevedo@asamas.com.br](mailto:manoelazevedo@asamas.com.br) ;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Defesa dos Direitos Difusos e Coletivos**  
Rua Umbu, 291, Alphaville, Campinas – CEP 13.098-325 – f. 19 – 3796-9600

1.2) Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: o Município deverá, até o dia 20 do mês de cada mês, a partir de ABRIL de 2017 (e no mesmo dia correspondente nos meses posteriores), transferir o valor acima referido para que o montante seja aplicado nas necessidades de bens materiais e/ou serviços relacionados às atividades assistenciais da entidade contemplada, sob pena de substituição da entidade escolhida.

1.3) As doações deverão ser comprovadas no prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento de cada parcela, através da juntada dos seguintes documentos: a) consulta feita às entidades; b) a resposta das mesmas com a indicação dos bens; c) o recibo da beneficiada, constando expressamente o número do procedimento ministerial em tela e que a doação faz parte do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado; d) cópia da nota fiscal de aquisição dos bens solicitados.

2) Enviar projeto de Lei, no prazo de até 6 meses, a fim de regularizar a tabela de cargos e salários dos procuradores do Município, para adequação dos vencimentos dos servidores nos termos do artigo 37, XII, da CF/88, haja vista que a remuneração dos procuradores do Poder Legislativo não pode superar o valor pago aos procuradores do Poder Executivo.

3) Em caso de descumprimento deste ajuste de conduta, fica o Município obrigado ao pagamento do valor integral do débito, sem o desconto ora pactuado, corrigido monetariamente e acrescido de multa de 50% (cinquenta por cento), hipótese em que o Ministério Público do Trabalho ajuizará a competente ação de execução.

4) Permanecem inalteradas as obrigações de fazer contempladas no Termo de Ajuste de Conduta n.º 4784/2008, celebrado em 30/07/2008.

Campinas-SP, 22 de março de 2017.

*LEDA REGINA MONTANÉZI-SOUSA*  
**LEDA REGINA MONTANÉZI-SOUSA**  
**PROCURADORA DO TRABALHO**

<p><b>MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA</b> CNPJ 46.410.866/0001-71</p>	<p><b>Dr. Fabiano Augusto Rodrigues Urbano,</b> OAB/SP 229.207</p> <p><i>Dr. Cléber Teixeira de Souza</i> <b>Dr. Cléber Teixeira de Souza</b> OAB/SP n.º 313.986</p>
---	--



014

---

Promotoria de Justiça de Jaguariúna

Vistos,

Oficie-se novamente ao Prefeito Municipal de Jaguariúna, tendo em vista a posse do eleito no cargo em 1º de janeiro de 2025, nos mesmos termos do ofício anterior, cobrando-se resposta no prazo de dez dias.

Jaguariúna, 28 de janeiro de 2025.

Sergio Luis Caldas Spina

Promotor de Justiça

---



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



015

Ofício SENEJ/DC nº 56 /2025

Jaguariúna, 25 de fevereiro de 2025.

Ref. Ofício nº 446/2024 – apbm

SIS-D 0521.0000707/2024

Ilustríssimo Senhor Doutor Promotor de Justiça

Reportando-nos ao teor do ofício em epígrafe, que trata do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado perante o Ministério Público do Trabalho, notadamente quanto às medidas para adequação dos vencimentos dos Procuradores do Município, adequando-os aos dos Procuradores do Poder Legislativo, cumpre informar que o dissídio dos servidores da Prefeitura ocorre anualmente no mês de março.

Nesse contexto, esclarecemos que no âmbito do próximo reajuste geral, será encaminhado à Câmara Municipal projeto de lei que contemplará a adequação dos vencimentos dos cargos de Procurador do Município.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**Rômulo Augusto Arsufi Vigatto**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

**Ao Ilustríssimo Senhor**  
**DR. SERGIO LUIS CALDAS SPINA**  
**Digníssimo Promotor de Justiça de Jaguariúna**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna



016

PROJETO DE LEI Nº 040/2025.

Dispõe sobre a revisão geral do vencimento base dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna – SAAEJA.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Para fins de revisão geral, fica corrigido em 5% (cinco por cento) o vencimento base dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna – SAAEJA, a partir de 1º de março de 2025, substituindo-se os Anexos I e II da Lei nº 2.995, de 1º de janeiro de 2025, pelos Anexos I e II que compõem a presente lei.

Art. 2º O valor do Vale Refeição, constante no artigo 1º da Lei nº 2.499, de 17 de maio de 2018, passa a ser de R\$ 30,25 (trinta reais e vinte e cinco centavos) por dia trabalhado, inclusive em regime de horas extraordinárias, destinado ao custeio da despesa realizada com a refeição diária, na forma de almoço ou jantar, de acordo com o horário de trabalho respectivo.

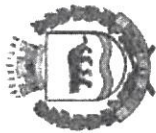
Art. 3º O Vale Alimentação acompanha as disposições previstas no artigo 4º, da Lei Complementar nº 405, de 5 de abril de 2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 8 de abril de 2025.

DAVID HILARIO Assinado de forma digital por  
DAVID HILARIO  
NETO:3991442280 NETO:3991442280  
Dados: 2025.04.08 17:25:50  
2 -03'00'

DAVID HILARIO NETO  
Prefeito



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

## ANEXO I - CARGOS EFETIVOS DO SAAEJA

Cargo	Descrição Sumária das Atribuições	Escolaridade/Exigência	Valor	Jornada	Número de Cargos
ENGENHEIRO	Elaborar, executar e acompanhar projetos de acordo com a área de especialização da Engenharia e realizar a fiscalização quanto a regularidade ante as normas e legislações vigentes.	Curso Superior completo em engenharia com registro profissional	8.495,58	40	01
CONTROLADOR INTERNO	Executar atividades de controle interno, auditorias, fiscalizações, diligências e ações de controle e apoio à gestão, relacionadas à aplicação de recursos públicos. Gerir ações de transparência pública, avaliar controles orçamentários, estabelecer métodos e procedimentos de controle do patrimônio. Executar trabalhos de apoio administrativo necessários ao Controlador Interno desenvolvimento da controladoria geral. Assistir o Superintendente desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à prevenção e ao combate à corrupção, à eficiência das políticas públicas, à promoção da ética no serviço público e ao incremento da moralidade e da transparência dos atos e ações da Autarquia Municipal.	Graduação de nível superior em Administração, Ciências Contábeis ou Direito	12.473,52	40	01
CONTADOR	Executar ações de planejamento, supervisão e orientação dos processos e procedimentos da área de gestão e contabilidade municipal, tais como: fechamentos de balancetes mensais de receitas e despesas, controle das contas extraorçamentárias, relatórios em geral, entre outros.	Curso superior completo em ciências contábeis com registro profissional	8.495,58	40	01
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Coordenar e executar serviços de contabilidade financeira orçamentária e patrimonial da Prefeitura.	Ensino médio completo com curso técnico em contabilidade e	3.492,56	40	01



017



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

			registro profissional				
01	40	7.980,00	Concluído curso técnico de RH ou Administração de Empresas	Organizar recrutamento e seleção de novos profissionais, desenvolver e implementar políticas de gestão de pessoas, avaliar treinamentos necessários com o Diretores e Superintendente, organizar e aplicar a avaliação de desempenho, gestão relacionadas a benefícios, férias, licenças e aposentadoria, garantir cumprimento da legislação trabalhista, responsável pelas informações na folha de pagamento, férias, etc.	TÉCNICO EM RH		
04	40	2.302,53	Ensino Fundamental Incompleto	Executar serviços de limpeza interna e externa das instalações prediais e de outros próprios públicos, mantendo as condições de higiene e conservação. Realiza serviços básicos de copa e cozinha bem como demais serviços correlatos.	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
11	40	5.914,61	Curso superior completo em Química, Biologia ou Engenharia com registro ou curso de tecnólogo em saneamento	Planejar, organizar, orientar, acompanhar e realizar os ensaios, análises químicas, físico-químicas e biológicas, selecionando metodologias, materiais, reagentes de análise e critérios de amostragem, homogeneizando, dimensionando e solubilizando amostras. Ser responsável técnico pelos procedimentos de laboratório e controle de qualidade. Produzir substâncias, desenvolver metodologias analíticas, interpretar dados químicos, monitorar impacto ambiental de substâncias, supervisionar procedimentos químicos, coordenar atividades químicas laboratoriais das atividades de água e esgoto. Auxiliar no aprimoramento da capacidade e produtividade das Estações de Tratamento	ANALISTA DE SANEAMENTO		
13	40	3.207,16	Ensino médio completo	Planejar e desenvolver atividades administrativas, colaborando na preparação de relatórios e levantamentos em geral, mantendo o fluxo de informações com outras de atuação, a fim de assegurar o cumprimento normal das rotinas de trabalho.	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA		





# Prefeitura do Município de Jaguariúna



01				Em vacância	AUXILIAR DE OPERADOR DE ETA
01	40	3.492,56	Ensino médio completo com curso técnico em desenho ou edificações com registro	Elaborar desenhos referentes a obras e instalações, desenhos técnicos, estatísticos e artísticos utilizando instrumentos e softwares apropriados e baseando-se em especificações técnicas para estabelecer as características dos projetos e as bases de sua execução.	DESENHISTA
01	40	2.947,72	Ensino Fundamental Incompleto	Executar serviços auxiliares e operacionais de construção, pintura, hidráulica, carpintaria, marcenaria e serralheria contribuindo para a reparação e manutenção de unidades, bens, equipamentos e logradouros públicos, dentre outras atividades correlatas.	ENCANADOR (AGENTE DE MANUTENÇÃO)
10	40	2.711,85	Ensino médio completo	Operar todo o processo de captação de água. Manter o funcionamento dos conjuntos motos-bomba, quadros elétricos. Controlar níveis de reservatórios: Verificar o funcionamento de dosadores. Preparar e controlar o estoque de reagentes químicos para o tratamento de águas. Fazer limpeza dos crivos, bombas e demais equipamentos. Promover rotineiramente limpeza, pintura e urbanização das áreas do setor. Executar limpeza e desinfecção periódica e sistemática nas unidades de tratamento de água, em apoio ao operador de ETA, entre outras atividades correlatas.	OPERADOR DE BOMBAS
19	40	2.947,72	Ensino médio completo	Operar e controlar todo o sistema de tratamento de água. Avaliar todo o processo de captação de água, manter em funcionamento todos os conjuntos de motos-bomba, operar e verificar o funcionamento dos quadros elétricos, fazer preenchimento dos boletins informativos. Operar todo sistema de tratamento de água, controlar os níveis de reservatório de água, controlar o bombeamento das estações elevatórias, entre outras atividades correlatas.	OPERADOR DE ETA



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

06	40	3.207,16	Ensin Fundamental Completo com curso profissionalizante	Operar máquinas pesadas e leves como pá-carregadeira, retroescavadeira, motoniveladora, tutores e caminhões, entre outros, no serviço de escavação, compactação, nivelação de terrenos, carregamento, descarregamento e transporte de materiais. Preparar concreto e colocar capçamento de asfalto e concreto nas estradas. Auxiliar na execução de obras públicas. Realizar rogada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins, dentre outras atividades.	OPERADOR DE MÁQUINAS
09	40	2.947,72	Ensin Fundamental Incompleto	Executar serviços auxiliares e operacionais de construção, pintura, hidráulica, carpintaria, marcenaria e serralheria contribuindo para reparação e manutenção de unidades, bens, equipamentos e logradouros públicos, dentre outras atividades correlatas.	AGENTE DE MANUTENÇÃO
16	40	2.302,53	Ensin Fundamental Incompleto	Efetuar transporte, carga e descarga de materiais e utensílios, bem como a conservação e manutenção de ferramentas, máquinas e equipamentos, utilizando-se de força braçal. Realizar a manutenção dos próprios municipais e outras atividades.	AGENTE OPERACIONAL
01	40	2.302,53	Ensin Fundamental Incompleto	Efetuar transporte, carga e descarga de materiais e utensílios, bem como a conservação e manutenção de ferramentas, máquinas e equipamentos, utilizando-se de força braçal. Realizar a manutenção dos próprios municipais e outras atividades.	AJUDANTE DE OBRAS (Agente Operacional)
01	40	3.207,16	Ensin médio completo	Planejar e desenvolver atividades administrativas, colaborando na preparação de relatórios e levantamentos em geral, mantendo o fluxo de informações com outras de atuação, a fim de assegurar o cumprimento normal das rotinas de trabalho.	ESCRITURÁRIO (Assistente de Gestão Pública)
04	40	2.947,72	Ensin Fundamental Completo	Conduzir veículos de passageiros, escolares, de urgência, emergência ou de carga, transportando pessoas e materiais, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito.	MOTORISTA
03				Em vacância	AUXILIAR DE OPERADOR DE ETE





# Prefeitura do Município de Jaguaruna

OPERADOR DE ETE	Executar serviços destinados a promover a operação e manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto. Preparar soluções e dosagens de produtos químicos e realizar as análises físico-químicas e bioquímicas, controlar o nível de lodo e sobrenadantes dos reatores ou unidades da ETE e remover elementos que interferem no processo de tratamento, realizar limpeza nas instalações do laboratório, entre outras atividades correlatas.	Ensino médio completo	2.947,72	40	20
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Desenvolver estudos sobre prevenção de acidentes de trabalho e doença Engenheiro de Segurança do Trabalho profissionais, estabelecendo métodos e técnicas preventivas e corretivas. Elaborar e executar projetos de normas e sistemas para programas de segurança e higiene do trabalho.	Curso superior completo em engenharia com especialização na área com registro no Ministério do Trabalho	10.581,80	30	01
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem na área de saúde ocupacional, em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança.	Ensino médio completo com curso técnico de enfermagem e especialização em enfermagem do trabalho, com registro profissional	3.806,47	40	01
MÉDICO DO TRABALHO	Executar medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar do servidor, tendo em vista as exigências legais. Elaborar e executar programas de proteção à saúde dos trabalhadores e de prevenção de acidentes no trabalho.	Curso superior completo em medicina com especialização em medicina do trabalho e registro profissional	8.495,58	20	01



102



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Executar atividades inerentes aos processos, procedimentos e práticas de segurança do trabalho nos órgãos municipais, de acordo com atribuições e competências da área de atuação.	Ensino médio completo com curso técnico em segurança do trabalho com registro no Ministério do Trabalho	5.409,01	40	01
MECÂNICO	Realizar reparos e manutenção de motores, sistemas e partes dos veículos automotores da Prefeitura. Substituir peças e testar o desempenho de componentes e sistemas dos veículos.	Ensino Fundamental Completo	2.947,72	40	02
PROCURADOR	Compreende as tarefas que se destinam a assessorar a autarquia quanto aos aspectos legais e jurídicos relacionados à sua atividade fim e representar juridicamente a autarquia em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for autora ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses.	Curso superior completo em direito com registro profissional	16.637,82	40	03



022

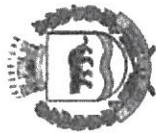
# Prefeitura do Município de Jaguariúna



## ANEXO II - CARGOS EM COMISSÃO DO SAAEJA

Cargo	Descrição Sumária das Atribuições	Escolaridade/Exigência	Valor	Jornada	Número de Cargos
SUPERINTENDENTE	Gerenciar e coordenar todas as ações da Autarquia, acompanhar receitas e despesas visando manter a autarquia rentável, supervisionar as diversas ações desenvolvidas, chefiar e coordenar as ações das diretorias a ela vinculadas e subordinadas, representar a autarquia em juízo e fora dele, autorizar despesas, formalizar a admissão e demissão de servidores, aprovar despesas e atuar na melhoria dos processos da Autarquia, juntamente com Diretores e demais técnicos.	Nível Superior	Subsídio de Secretário Municipal	40	01
OUIDOR	Receber elogios pela atuação, receber e encaminhar para apuração denúncias, reclamações, representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores da autarquia.	Estar cursando nível Superior	8.188,51	40	01
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Planejar e coordenar ações atribuídas ao Departamento, articular ações de programas e projetos, responsabilizando-se por resultados específicos, visando assegurar o desenvolvimento da política da autarquia. Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional. Prestar assistência e despachar o expediente de sua área diretamente com o Superintendente.	Estar cursando nível Superior	8.188,51	40	05
GERENTE DE OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ÁGUA	Planejar, controlar e acompanhar as atividades do setor, garantir o cumprimento das diretrizes da organização, supervisionar o trabalho dos funcionários sob sua responsabilidade, se antecipar e identificar problemas e criar soluções, elaborar e apresentar relatórios, atuar em consonância com as orientações dadas pelos superiores.	Estar cursando nível Superior	7.980,00	40	01





## Prefeitura do Município de Jaguariúna

GERENTE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESGOTO	Planejar, controlar e acompanhar as atividades do setor, garantir o cumprimento das diretrizes da organização, supervisionar o trabalho dos funcionários sob sua responsabilidade, se antecipar e identificar problemas e criar soluções, elaborar e apresentar relatórios, atuar em consonância com as orientações dadas pelos superiores.	Estar cursando nível Superior	7.980,00	40	01
GERENTE DE OPERAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	Planejar, controlar e acompanhar as atividades do setor, garantir o cumprimento das diretrizes da organização, supervisionar o trabalho dos funcionários sob sua responsabilidade, se antecipar e identificar problemas e criar soluções, elaborar e apresentar relatórios, atuar em consonância com as orientações dadas pelos superiores.	Estar cursando nível Superior	7.980,00	40	01
GERENTE DE OPERAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	Planejar, controlar e acompanhar as atividades do setor, garantir o cumprimento das diretrizes da organização, supervisionar o trabalho dos funcionários sob sua responsabilidade, se antecipar e identificar problemas e criar soluções, elaborar e apresentar relatórios, atuar em consonância com as orientações dadas pelos superiores.	Estar cursando nível Superior	7.980,00	40	01



024



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



025


À Câmara Municipal de Jaguariúna

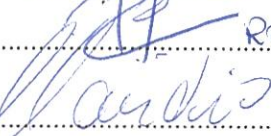
Com fulcro na alínea “b”, inciso I, do art. 185 do Regimento Interno, os Vereadores que ao final subscrevem, vem requerer que os seguintes **Projetos de Lei nº 040/2025** (Dispõe sobre a revisão geral do vencimento base dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna – SAAEJA.); **Projeto de Lei nº 041/2025** (Dispõe sobre a revisão dos valores dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais) e **Projeto de Lei nº 042/2025** (Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Valores dos Subsídios dos Vereadores, consoante dispõe o artigo 2º da Resolução nº 211 de 26 de junho 2020, e dá outras providências.) sejam incluídos na ordem do dia da sessão de hoje, 08 de abril de 2025, sob o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, em única discussão e votação.

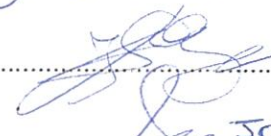
## JUSTIFICATIVA


Diante do exposto, requeremos o regime de urgência especial.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 08 de abril de 2025.

  
 ..... ANA PAULA SAMIOLI

  
 ..... ROSE GUERRIGIRA

  
 ..... CLAUDIO ANASTACIO

  
 ..... JORGE L. SOUZA

  
 ..... JOSÉ MUNIZ

LIDO EM SESSÃO  
DE 08/04/25

APROVADO	
Favoráveis	12
Contrários	-
Abstenções	-
08/04/25	



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## PARECER DO RELATOR ESPECIAL DESIGNADO AO PROJETO DE LEI n° 040/2025

Autoria: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe a revisão geral do vencimento base dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna – SAAEJA.

No mérito, o projeto que fica corrigido em 5% (cinco por cento) o vencimento base dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna – SAAEJA.

Além disso, o Valor do Vale Refeição constante no art. 1º da Lei 2.499/2018, passa a ser de R\$ 30,25 (trinta reais e vinte e cinco centavos) por dia trabalhado.

Na Justificativa, esclarece o Excelentíssimo Senhor Prefeito que a proposta do projeto é a concessão de aumento de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico mensal dos servidores públicos do SAAEJA.

Esclareceu que o IPCA acumulado do período de 2024, foi de 4,83%, logo, propõe-se a reposição da inflação e o aumento real do vencimento.

Informou também que o valor do Vale Refeição terá aumento superior ao fator inflacionário do período.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



027

É o relatório.

Com efeito, com essas considerações, compete a esse Relator Especial, exarar parecer sobre a legalidade, conveniência e oportunidade do Projeto de Lei em epígrafe.

Quanto ao mérito, não há aparente inconstitucionalidade ou ilegalidade ao projeto apresentado, sendo considerado legal, conveniente e oportuno.

Desta forma, analisada a propositura, nada tenho a opor à aprovação do vertente projeto de lei.

Diante do exposto, o Projeto de Lei em epígrafe está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário, sendo favorável o Parecer do Relator Especial designado.

Ante o exposto, favorável é o parecer, ao referendo do Colendo Plenário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 08 de abril de 2025.

  
Relator Especial Designado

Priscilla



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 040/2025.

028

Dispõe sobre a revisão geral do vencimento base dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna – SAAEJA.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Para fins de revisão geral, fica corrigido em 5% (cinco por cento) o vencimento base dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna – SAAEJA, a partir de 1º de março de 2025, substituindo-se os Anexos I e II da Lei nº 2.995, de 1º de janeiro de 2025, pelos Anexos I e II que compõem a presente lei.

Art. 2º O valor do Vale Refeição, constante no artigo 1º da Lei nº 2.499, de 17 de maio de 2018, passa a ser de R\$ 30,25 (trinta reais e vinte e cinco centavos) por dia trabalhado, inclusive em regime de horas extraordinárias, destinado ao custeio da despesa realizada com a refeição diária, na forma de almoço ou jantar, de acordo com o horário de trabalho respectivo.

Art. 3º O Vale Alimentação acompanha as disposições previstas no artigo 4º, da Lei Complementar nº 405, de 5 de abril de 2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 08 de abril de 2025.

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA  
Presidente

VEREADORA ANA PAULA CRUZ DE OLIVEIRA SAVIOLI  
Vice Presidente

VEREADOR RAFAEL DA SILVA BLANCO  
Primeiro Secretário

VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA  
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

Creusa Aparecida Gomes  
Diretora Geral



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE n.º 061

029

Jaguariúna 09 de abril de 2025

Senhor Prefeito

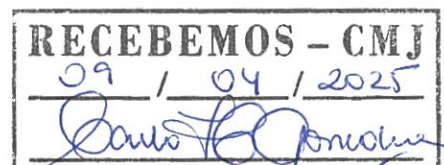
Encaminhamos a Vossa Excelência, para sanção e promulgação o Projeto de Lei nº 040/25 – Executivo Municipal – Dispõe sobre a revisão geral do vencimento base dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna - SAAEJA, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em única discussão, em Sessão Ordinária realizada nesta Casa em 08 de abril corrente.

Atenciosamente,

*Rodrigo Reis de Souza*

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA  
Presidente

Ao Senhor  
David Hilario Neto  
Prefeito Municipal  
Jaguariúna – S.P.



Carla Ferrareto Cicconello Gonçalves  
RG: 28.431.798-6  
Assistente de Gestão Pública  
Secretaria de Governo